



LEI Nº 537/2014

DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

**INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Jaguaruana/Ce a semana do Bebê,
a qual será comemorada anualmente entre os meses de setembro e outubro, na
data de 26 de setembro a 04 de outubro.**

**Art. 2º - As atividades alusivas à Semana do Bebê serão realizadas com
dotações orçamentárias próprias específicas bem como através de doações de
terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por
cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as
instituições que fizerem parte de sua organização.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, AOS 09 DE
OUTUBRO DE 2014.**


**ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**